

De acordo com o n.º 4 do artigo 10.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho, a não restituição dos manuais escolares ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, implicam a impossibilidade de atribuição deste tipo de apoios no ano letivo seguinte.

No ano letivo 2017/2018, no caso do 2.º e 3.º Ciclos, o Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa irá entregar a verba a que cada aluno tem direito aos seus encarregados de educação, mediante a apresentação dos originais da fatura/recibo ou venda a dinheiro. Essa entrega só poderá ser efetuada do seguinte modo:

- por transferência bancária, para o NIB do encarregado de educação;
- ou através de cheque a emitir em nome do encarregado de educação do aluno.

Alertamos para que a aquisição dos manuais escolares por parte dos senhores encarregados de educação dos alunos beneficiários do escalão A, B ou C não seja realizada antes do conhecimento dos manuais da bolsa atribuídos ao aluno e antes do conhecimento da verba a atribuir a cada aluno.

Alertamos ainda que o original da fatura/recibo ou venda a dinheiro terá que conter o nome do aluno beneficiário da ação social escolar e que esse documento deverá ter a verba exata a entregar aos encarregados de educação uma vez que os serviços administrativos terão que ficar na sua posse com o original do documento, inviabilizando a utilização do mesmo para efeitos de IRS.

Para esclarecimentos adicionais, os senhores encarregados de educação poderão dirigir-se aos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas.

Lisboa, 21 de julho de 2017





## **MANUAIS ESCOLARES 2017/2018**

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho, a atribuição dos manuais escolares da Bolsa, aos alunos com escalões A, B e C, precede a aquisição de novos manuais. Assim, no ano letivo 2017/2018, no caso do 2.º e 3.º Ciclos, os manuais novos serão distribuídos de acordo com o valor estipulado em despacho, deduzido do valor dos livros da bolsa atribuídos ao aluno, ou seja, só depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais é que se podem financiar os alunos até ao valor a que têm direito.

Exemplo:

- I - Valor atribuído por despacho (100€);
- II - Valor de capa dos manuais da bolsa entregues (30€);
- III - Valor a que o aluno tem direito para aquisição de manuais novos (100€-30€=70€).

A atribuição de manuais da bolsa será efetuada de modo equitativo para que todos os alunos possam receber, simultaneamente, manuais novos e usados.

Relativamente aos manuais do 1.º Ciclo, de acordo com o artigo 156.º da Lei do Orçamento de Estado e o artigo 61.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental, no início do ano letivo 2017/2018, os manuais escolares (não incluídas as fichas de trabalho) serão distribuídos gratuitamente a todos os alunos do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.